



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 29.956 – ADITIVO 3
Partícipes

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU

Objeto: PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA.

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020.

Valor Global: R\$ 256.317,60 (Duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 27/11/2025.

Vigência: 01/01/2026 a 30/06/2026.

Dotação Orçamentária: U.O. 2.15.1. 0008.0245.0006.2005.3.3.3.50.39.00.

Processo Administrativo: 29.956/2022.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.956 – ADITIVO 3

Peio presente instrumento e na melhor forma do direito público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede à Rua Dom Rameto, nº 1.303, centro, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo – Brasil, neste ato representado, nos termos do Artigo 6º, Inciso VIII do Decreto Municipal nº 10.943/2020, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. NOEMI GIOVANI STEIN SCIASCIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.765.421-2/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 102251658/21, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.030.813/0001-25, com sede à Rua Madre Maria Villac, nº 42 – Bairro São Judas Tadeu, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ DALTON GOMES DE MORAES**, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do RG nº 4.740.323-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 024.499.008-53, doravante denominada **OSC – (Organização da Sociedade Civil)**, celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo por 06 (seis) meses do Termo de Colaboração nº 29.956, com vigência de 01/01/2026 a 30/06/2026, nos termos de sua cláusula 5.3, em conformidade com as solicitações e justificativas apresentadas constantes no Processo nº 29.956/2022.

1.2. Este Termo Aditivo tem por objeto:

- (i) o reajuste do valor de repasse, com base no índice INPC-IBGE acumulado, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 11.538/2022, conforme detalhado na cláusula 12;
- (ii) a adequação do Plano de Trabalho, com atualização das metas e ações pactuadas; e
- (iii) o correspondente ajuste orçamentário proporcional às modificações aprovadas, conforme fundamentação constante nos autos.

1.3. O Plano de Trabalho atualizado, apresentado pela OSC e aprovado pela Administração Pública, passa a integrar o presente Termo Aditivo como parte inseparável deste instrumento, para todos os fins legais e administrativos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o período da prorrogação o valor total a ser repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC por conta da parceria será de R\$ 256.317,60 (Duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

2.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
U.O. 2.15.1. 0008.0245.0006.2005.3.3.3.50.39.00.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo é celebrado com base nos art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, mediante autorização da autoridade competente do processo de origem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado não alteradas por este Termo Aditivo.

4.2. O serviço executado pela OSC bem como todos os deveres e obrigações das partes, estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, deverão ser executadas e cumpridas na forma e regime estabelecidos originalmente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Continua eleito o Foro da Comarca de Sumaré/SP para serem dirimidas eventuais as dúvidas



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

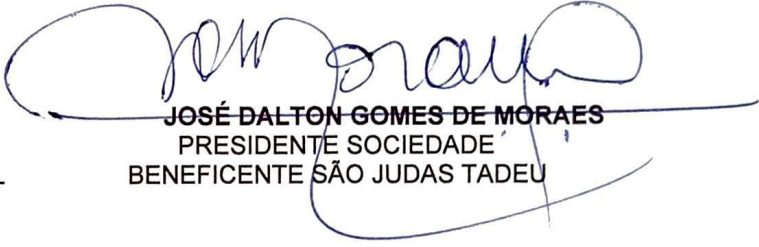
decorrentes da execução deste instrumento, não solucionadas amigável ou administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 27 de novembro de 2025



NOEMI GIOVANI STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



JOSÉ DALTON GOMES DE MORAES
PRESIDENTE SOCIEDADE
BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 29.956.

OBJETO: ADITIVO 3- PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 256.317,60 (Duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Sumaré, 27 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO.

Nome: Henrique Stein Sciascio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 347.099.488-95

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Dalton Gomes de Moraes
Cargo: Presidente
CPF: 024.499.008-53

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Noemi Giovani Stein Sciascio
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 102.251.658-21

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Noemi Giovani Stein Sciascio
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 102.251.658-21

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: José Dalton Gomes de Moraes
Cargo: Presidente
CPF: 024.499.008-53

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

OSC PARCEIRA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU.

CNPJ Nº: 46.030.813/0001-25

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 29956.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 30/06/2026.

OBJETO: **ADITIVO 3 – PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA.**

VALOR: R\$ 256.317,60 (Duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente chamamento – Lei nº13.019/2014, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 27 de novembro de 2025.

NOEMI GIOVANI STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: smiads@sumare.sp.gov.br